

Estudo Técnico Preliminar 146/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 90796110000065.000001/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 Criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27.05.1946, o Conselho Federal de Contabilidade tem, dentre outras finalidades, nos termos da legislação em vigor, registrar, fiscalizar, orientar e disciplinar, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o território nacional, por meio dos CRC, cada um deles em sua base jurisdicional (estados e DF); regular sobre o Exame de Suficiência, o Cadastro de Qualificação Técnica e os Programas de Educação Continuada; editar Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) de naturezas técnica e profissional e os Princípios de Contabilidade e Orientações Técnicas; Considerando a necessidade de capacitação da alta gestão e conselheiros do CFC para o enfrentamento dos desafios diários da função, derivados de suas finalidades.

2.2 Avaliados os resultados da atual gestão do CFC e, principalmente, aqueles estimados para o futuro, identificou-se a necessidade de contratação de mão de obra especializada para prestação de serviços de consultoria na área de gestão estratégica para construção dos pilares da gestão (2024/2025) e a implementação de ações visando o alcance dos objetivos estimados. Pretende-se que todo trabalho a ser prestado seja medido por meio de indicadores, com suporte de empresa especializada.

2.3 Tal contratação justifica-se, ainda, pela real necessidade de implementação de mudanças estratégicas, capaz de ser diagnosticada por especialistas no tema e a execução de planos e monitoramento de desempenho corporativo com métricas e ferramentas adequadas, capazes de medir o potencial das pessoas e equipes, alinhando habilidades e valores aos propósitos da entidade.

2.4 A decisão da contratação considerou, também, a necessidade de instituir e acompanhar processos que visam promover e maximizar competências profissionais e pessoais para as tarefas de trabalho dos gestores - para atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) -, no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e desenvolvimento profissional pela alta gestão do CFC.

2.5 É sabido que o CFC dispõe de estrutura administrativa própria, mas não há em seu time especialistas nesses processos de gestão estratégica e administrativa.

2.6 Pelos motivos expostos, e, a fim de bem atender às necessidades do CFC, optou-se pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria de gestão estratégica e monitoramento de resultados, destinados à alta gestão e aos conselheiros do Conselho Federal de Contabilidade, por um período de dois anos, cuja prestação dos serviços deve ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

2.7. A Execução dos Serviços Técnicos Especializados, ora em contratação, demandará do licitado suporte, supervisão e acompanhamento das ações a serem implementadas por período já identificado.

2.8 Cumpre ressaltar que a presente contratação permitirá que a alta administração do CFC tenha em mãos ferramentas de gestão, de modo que possam tomar as decisões assertivas, tendo como base estudos e direcionamentos, apresentados por empresa de notório conhecimento, encaminhando a instituição para o alcance de resultados maximizados, logo de excelência.

2.9 Os serviços a serem contratados deverão contemplar o planejamento para gestão 2024/2025, definindo as prioridades da gestão, com estabelecimento de metas, indicadores e avaliação dos resultados. Na fase de execução, será necessário a que o prestador avalie e acompanhe a implementação das ações necessárias para a entrega do produto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da presidência	Adriana da Silva Guimarães

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos da contratação deverá abranger a prestação dos serviços, que contempla:

- definição dos pilares e temas prioritários;
- definição das ações estruturantes; e
- suporte e monitoramento da execução.

4.2 Os serviços para atender o planejamento da gestão 2024/2025 devem iniciados em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, com validade até o término da gestão, quando finalizada as obrigações entre as partes na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, quando será possível realizar balanço dos efeitos/resultados das ações implementadas e da consultoria prestadas durante o período.

4.3 A alta gestão e conselheiros do CFC deverão receber consultorias direcionadas e estratégicas visando potencializar os resultados das pastas que estes ocupam no Conselho. A ideia é prepará-los para os enfrentamentos diários do cargo e, principalmente, como multiplicadores dos conhecimentos adquiridos em suas áreas e em seus estados, tendo como foco, principal, o alcance de melhores resultados para o Sistema CFC/CRCs.

4.4 A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual - 2024 e com o Plano Diretor de Logística Sustentável do CFC, Resolução CFC n. 1.667/2022.

4.5 Nos termos do XVII do Art. 6 da Lei 1433/21, o serviço tem natureza não continuada, logo impõem ao contratado o dever de realizar a prestação do serviço no período predeterminado, podendo, naturalmente, ser prorrogado, desde que justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.6 A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.7 Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

4.8 A contratada deverá observar, no que couber, práticas sustentáveis em seu trabalho, como a utilização de recursos e a adoção de práticas sustentáveis que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes. Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 Nos termos do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2, não haverá exigência da garantia da contratação, considerando histórico comprovado de confiabilidade e cumprimento de contratos anteriores com o órgão licitante e a avaliação de que o risco de inexecução contratual é administrativamente gerenciável, sem a necessidade de garantias adicionais, seja pela natureza do contrato ou pelos mecanismos de fiscalização já existentes.

4.11 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CFC, vedando-se qualquer relação, entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.12 A transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas deverá ser realizada, pela contratada, de forma gradual, durante todo período do contrato, aos integrantes da alta gestão, conselheiros e gestores do CFC.

5. Levantamento de Mercado

5.1 No mercado existem diversas empresas especializadas que prestam serviços de consultoria de gestão. No entanto, a empresa Parceria Consultores Associados LTDA demonstrou expertise na prestação do serviço a ser contratado, tendo em vista que não se trata, apenas, da prestação de consultoria, mas envolve saberes peculiares ao público a ser atendido.

5.2. Cumpre destacar que o Conselho Federal de Contabilidade já recebeu, entre 2013 e 2016, consultorias semelhantes para construção do planejamento estratégico pela empresa Parceria Consultores Associados LTDA, com histórico de sucesso nas entregas.

5.3. A empresa apresentou um serviço que atende a necessidade de planejamento do CFC, que contempla o produto denominado "Modelo de Gestão no Estado da Arte", conforme documentação (0199078) acostada aos autos do processo.

5.4 A empresa Parceria Consultores Associados LTDA detém exclusividade nas negociações do "Modelo de Gestão no Estado da Arte". Portanto, restando comprovada a singularidade nos serviços a serem prestados e a qualificação da empresa, a contratação será realizada por meio da inexigibilidade de licitação.

5.5 Cabe ressaltar que a condição de especialistas do corpo técnico da empresa, assim como suas vivências profissionais, comprovam a qualificação técnica e notória especialização, um dos pressupostos fundamentais para a contratação direta, se não veja disposto da Lei 14.133/2021:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(..)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A escolha do serviço "Modelo de Gestão no Estado da Arte" justifica-se pela necessidade de o CFC aprimorar as suas ferramentas de planejamento, execução e monitoramento dos resultados alcançados pela gestão.

6.2 Pelo fato da empresa já ter prestado serviços anteriores ao CFC tais como o mapeamento dos processos e rotinas administrativas, esta possui expertise, permitindo economia de tempo na avaliação do ambiente organizacional.

6.3 A prestação dos serviços especializados de consultoria será realizado por 24 meses, acompanhando o período da atual gestão, com vistas a definição dos pilares e temas prioritários; ações estruturantes, suporte e monitoramento da execução das ações estruturantes; de acordo com os requisitos mínimos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na Proposta da Instituição selecionada, seus anexos e demais documentos integrantes do processo de contratação.

6.4 Justifica-se, também, a necessidade de serviços complementares de monitoramento dos resultados das implementações da consultoria realizada. Por isso, o contrato é de 24 meses e não de 12 meses, conforme propostas que servirão de base para o estabelecimento dos valores estimados da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

Etapas	Justificativa
Etapa 1 – DEFINIÇÃO DE PILARES E TEMAS PRIORITÁRIOS – Gestão 2024/2025 (parte presencial e parte on-line)	02 reuniões virtuais e 01 reunião presencial com a presidência do CFC para definição dos pilares e temas prioritários. 01 capacitação presencial para alta gestão do CFC (Conselho Diretor) visando situá-los sobre a proposta e treiná-los sobre a melhor forma de gestão – planejamento estratégico. 01 reunião presencial com o Conselho Diretor para validação dos pilares e temas prioritários.
Etapa 2 – DEFINIÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES (parte presencial e parte on-line)	16 reuniões on-lines, sendo 02 reuniões com cada uma das 08 Vice-presidências para definições das ações estruturantes sugeridas. Serão realizadas, portanto, duas rodadas de reuniões on-line com cada Vice-presidência, sendo a primeira para apresentação de sugestões por parte de conselheiros e equipes e a segunda para validar as ações sugeridas pelas Vice-presidências a serem levadas para decisão do Conselho Diretor. 02 reuniões on-lines com o alta gestão do CFC para tomada de decisão das Ações Estruturantes priorizadas para gestão 2024/2025, escolha dos times de Execução e estabelecimento dos marcos temporais das entregas, bem como dos indicadores. 01 capacitação presencial no Seminário de Gestão do CFC para conselheiros e gestores do CFC, bem como para presidentes, vice-presidentes e diretores dos Conselhos Regionais de Contabilidade.
Etapa 3 – SUPORTE E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO (on-line)	01 capacitação on-line para todos os responsáveis pelas Ações Estruturantes sobre o modelo de gerenciamento de projetos a ser utilizado. 08 reuniões on-line, uma com cada Time de Execução da Vice-presidência para detalhamento das 02 Ações por Vice-presidência. 06 reuniões on-line bimestrais de monitoramento da execução (durante 2024 e 2025) com times das 08 Vice-presidências. 06 reuniões on-line bimestrais para prestação de contas com o Conselho Diretor.
Despesas com Diárias, Passagens e Hospedagem (até final de 2024)	04 viagens serão realizadas pela contratada para local a ser definido pela contratante, para participar de reuniões para tratar das ações do projeto e /ou aplicar capacitação à alta gestão e conselheiros do CFC.

7.2 As agendas de trabalho serão acordadas entre as partes, respeitando-se prazo razoável para sua execução.

7.3 Cada ação estruturante deverá ser medida por meio de indicadores de resultados, que serão avaliados, mensalmente, em reunião do conselho diretor do CFC.

7.4 A contratação em apresentação consta prevista no Plano Anual de Contratações-2024 e está alinhada ao Planejamento Estratégico do CFC em relação a diretriz “influenciar a formação das competência e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs”.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 229.065,14** (duzentos e vinte nove mil, sessenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme proposta de preço encaminhada pela empresa Parceria Consultores, constante dos autos, a serem pagos em 24 parcelas, mensais, de igual valor, a contar da assinatura do contrato, conforme etapas detalhadas no quadro a seguir:

Etapas	Valores
Etapa 1 – DEFINIÇÃO DE PILARES E TEMAS PRIORITÁRIOS – Gestão 2024/2025 (parte presencial e parte on-line)	R\$ 14.000,00
Etapa 2 – DEFINIÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES (parte presencial e parte on-line)	R\$ 32.000,00
Etapa 3 – SUPORTE E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO (on-line)	R\$ 146.047,00
Despesas com Diárias, Passagens e Hospedagem (até final de 2024)	R\$ 37.018,14
TOTAL	R\$ 229.065,14

8.2 A razoabilidade do preço pode ser verificada nas contratações efetivadas pela empresa, de objeto similares, com outros contratantes, como segue:

CONTRATANTE	SERVIÇO	Vigência contrato /Serviços- Meses	Parcelas	Valor	Totais	Evidência
Universidade de Fortaleza (Unifor)	Consultoria para a montagem de um modelo de gestão “no estado da arte”	12	12	R\$ 20.000	R \$ 240.000,00	Contrato
Madeiro & Braga Assessoria de Documentos LTDA	Consultoria para a montagem de um modelo de gestão “no estado da arte”	13	12	R\$ 15.000,00	180.000,00	NFS-e 709
Medlar Solucoes em Saúde Ltda	Consultoria para a montagem de um modelo de gestão “no estado da arte”	12	12	R\$ 15.000,00	180.000,00	NFS-e 679

8.3 Após análise, verifica-se que:

8.3.1 O objeto das contratações apresentadas pela empresa possui similaridade e de acordo com o prazo previsto Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65/2021 - Regular;

8.3.2. os contrato e notas fiscais foram emitidos em nome da empresa Parceria Consultores Associados LTDA – Regular.

8.3.3 o valor do contrato da Universidade de Fortaleza (Unifor) possui valor superior ao da presente contratação e possui prazo de 12 meses para sua execução, havendo custos com passagens aéreas e hospedagens; sendo que a presente licitação tem prazo de 24 meses – Regular;

8.3.4 Os contratos das empresas Madeiro & Braga Assessoria de Documentos LTDA e Medlar Soluções em Saúde Ltda possuem valores iguais de contratação, cujas somas individuais foram parceladas em 12 vezes. Embora os valores sejam menores ao da presente contratação, há de considerar que os dois acordos não possuem custos com viagens (passagens e diárias), tem menor duração de execução do objeto, similar ao presente contratação, e são realizado na cidade de origem da contratada, conforme memoria a seguir:

--	--	--	--	--	--	--	--

CONTRATANTE	SERVIÇO	Vigência contrato /Serviços- Meses	Parcelas	Valor	Totais	Evidência	Conversão de prazo das propostas apresentada para o prazo da contratação do CFC*
CFC	Consultoria para a montagem de um modelo de gestão “no estado da arte	24	24	R\$ 9544,38	R\$ 229.065,14	ETP	Em contratação
Universidade de Fortaleza (Unifor)	Consultoria para a montagem de um modelo de gestão “no estado da arte”	12	12	R\$ 20.000	R\$ 240.000,00	Contrato	R\$ 480.000,00
Madeiro & Braga Assessoria de Documentos LTDA	Consultoria para a montagem de um modelo de gestão “no estado da arte”	13	12	R\$ 15.000,00	180.000,00	NFS-e 709	R\$ 360.000,00
Medlar Solucoes em Saúde Ltda	Consultoria para a montagem de um modelo de gestão “no estado da arte”	12	12	R\$ 15.000,00	180.000,00	NFS-e 679	R\$ 360.000,00
* Valor da parcelaXprazo do contrato/nota Xprazo previsto para os serviços dos CFC							

8.4. Diante do exposto, entendemos que a contratação da empresa Parceria Consultores Associados LTDA é vantajosa para o CFC, cujo valor estimado é de R\$ 229.065,14 (duzentos e vinte nove mil, sessenta e cinco reais e quatorze centavos), considerando o Menor Preço, conforme demonstrado no MCP, garantindo a vantajosidade e economicidade para o CFC

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a inexigibilidade de licitação é uma modalidade prevista no Art. 74, que ocorre quando há inviabilidade de competição. Neste caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que o serviço em questão é de um único item, impossibilitando a fragmentação.

9.2 Assim sendo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações e está alinhada ao Planejamento Estratégico do CFC em relação a diretriz “influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs”.

11.2 Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 5005 – Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CFC para o ano de 2023, rubrica 6.3.1.3.02.01.011.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Pretende-se que o objeto da contratação em baila alcance os seguintes resultados:

12.1.1 **Eficiência:** Espera-se uma gestão com resultados de excelência, alinhados aos seus propósitos /pilares. Assim como conselheiros capazes de lidar de forma eficaz com questões que envolvem a governança e gerenciamento do CFC.

12.1.2 **Conformidade:** A contratação tem como objetivo contribuir para que a alta gestão do CFC atue em conformidade com todas as regulamentações que envolvem os processos de práticas, normas e processos que regulam a maneira como as empresas são gerenciadas e controladas. Ela estabelece as diretrizes de atuação da organização para garantir uma conduta transparente, ética e responsável.

12.1.4 **Efetividade.** Espera-se que os serviços contratados contribuam para a evolução das competências da alta gestão e dos conselheiros do CFC, refletindo-se em melhores resultados nos projetos/ações e, por consequência, melhores serviços prestados pelos profissionais da contabilidade para sociedade brasileira.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A contratada terá total responsabilidade pelas ações a serem realizadas para atingimento do objeto contratado, cabendo ao CFC reunir a alta gestão e os conselheiros do CFC em data e local a serem acordados entre as partes para realização das capacitações.

13.2 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados por funcionários do CFC, designado em portaria.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando todas as justificativas apresentadas, a disponibilidade orçamentária para execução, a previsão no Plano de Contratação Anual, bem como a autorização da Diretoria Executiva para a realização desta capacitação externa, a equipe de planejamento entende que esta contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA DA SILVA GUIMARAES

Chefe de Gabinete

EUNICE ROSA DE MELO DOS SANTOS

Coordenadora Administrativa

CRISTINA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas